



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI, com sede na Rua Ivan Luiz Barcelos, nº104, Bairro Glória, GUAÇUI – ES, por intermédio de seu Presidente, de acordo com a Lei nº 8.666/93 consolidada, TORNA PÚBLICO que realizará licitação nos termos deste edital a partir das **13h (treze horas) do dia 23 de agosto de 2022.**

I – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, consolidada.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada bem como respeitar os seguintes preceitos:

- a) Processo Administrativo nº **035/2022** de 22/06/2022.
- b) Modalidade: Tomada de Preços nº **01/2022**.
- c) Tipo de Licitação: Técnica e Preço.
- d) Ato de designação da Comissão de Licitação: Resolução nº 380/2022.
- e) CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.027L0200001.01.0001
- f)

III – OBJETO

31 – Contratação de empresa para prestação de serviço especializado visando à organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para a Câmara Municipal de GUAÇUI - ES.

32 – As especificações e quantidades dos itens ora licitados encontram-se discriminados no **ANEXO IV e Termo de Referência em Anexo.**

3.2.1 - Poderá a Administração, conforme a necessidade e conveniência, acrescentar no edital do concurso público novos cargos, bem como acrescentar ou diminuir o número de vagas.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

IV – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

41 – Até o dia **23 de agosto de 2022 às 12 horas e 30 minutos**, a licitante deverá **protocolar** os envelopes (DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS) referentes a esta Tomada de Preços **no Protocolo Geral desta Câmara Municipal**, situado na Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação.

42 – As empresas que apresentarem seus envelopes além do horário estipulado neste Capítulo serão consideradas desclassificadas na licitação.

43 – A sessão que ocorrerá a Tomada de Preços terá início a partir das **13 horas do dia 23 de agosto de 2022**, na sala da CPL no prédio sede da Câmara Municipal de GUAÇUI-ES.

44 – Os envelopes deverão ser protocolados contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

(Razão Social do Proponente)	(Razão Social do Proponente)	(Razão Social do Proponente)
CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:
E-mail para contato:.....	E-mail para contato:.....	E-mail para contato:.....
Câmara Municipal de GUAÇUI	Câmara Municipal de GUAÇUI	Câmara Municipal de GUAÇUI
Tomada de Preços nº 01/2022	Tomada de Preços nº 01/2022	Tomada de Preços nº 01/2022
Envelope nº 001– DOCUMENTAÇÃO.	Envelope nº 002 – PROPOSTA TÉCNICA.	Envelope nº 003– PROPOSTA DE PREÇOS.

45 – O responsável pelo protocolo geral desta Câmara entregará a CPL, os envelopes das empresas interessadas nesta licitação.

V – PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços somente Pessoas Jurídicas, cujo o objeto social seja compatível com o objeto licitado, observadas as disposições contidas neste edital.

5.2 – A licitante deverá apresentar os documentos necessários à habilitação em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas em cartório competente conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou na forma da Lei Federal 13.726/2018.

5.3 – A apresentação das propostas, sem prévia impugnação dos termos do edital, implicará na presunção absoluta de que a empresa participante examinou completamente todas as especificações e toda a documentação da licitação, que as comparou entre si e que obteve informações satisfatórias sobre todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta, que está de acordo com os termos em que se faz a presente licitação e assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

e a sumária inabilitação ou desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares, com a maior brevidade possível, desde que solicitadas pela CPL.

5.4 – Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições do artigo 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5.5 – Não será admitida nesta Tomada de Preços a participação de empresas em consórcio ou grupo de empresas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas Licitantes.

5.6 – Esta Tomada de Preços não ocorrerá com exclusividade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme preconiza a Lei Complementar nº 147/2014, haja vista que, o Diretor de Compras, Licitações, Almoxarifado e Patrimônio, após pesquisa de preços no mercado, informa a inexistência dos requisitos mínimos, conforme os incisos II e III, Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 1).

6.1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.1.1 – Os documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas em algarismos arábicos e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada preferencialmente por cartório competente, ou na forma da Lei Federal 13.726/2018. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.2 – No início da documentação poderá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos de habilitação, indicando os números das folhas em que eles se encontram, e fazendo menção ao item deste Edital onde o mesmo foi solicitado;

6.1.3 – Na última folha da documentação deverá constar como termo de encerramento, o número total das folhas apresentadas, em algarismo e por extenso, autenticado por assinatura do representante legal da Licitante;

6.1.4 – Todos os documentos deverão ser apresentados obedecendo às exigências deste edital, cabendo à CPL aceitar ou não as falhas formais que não prejudiquem às demais empresas.

6.1.5 – Nos casos de apresentação de documentos em original, estes poderão ser substituídos após a entrega dos envelopes no protocolo geral da Câmara Municipal, desde que o representante da licitante providencie cópias destes documentos, antes



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

do encerramento da licitação, sob pena de permanência dos documentos originais arquivados no processo.

6.1.6 – Documentos sujeitos a vencimento deverão estar dentro de sua data de validade até o dia da realização da presente licitação sob pena de sua inabilitação ou desclassificação.

6.1.7 – A CPL, durante a análise do envelope de Habilitação, poderá proceder com a validação das certidões nos respectivos “sítios” dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões apresentadas, ou até mesmo, por sua conveniência, verificar a autenticidade de eventuais cópias sem autenticações, apresentadas junto a documentação da empresa.

6.1.8 – Certidões que não possuem data de validade deverá ter sua data de emissão máxima de 90 dias anteriores ao certame.

6.1.9 – Não serão admitidas quaisquer inserções de documentos no envelope documentação;

6.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou instrumento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, com objeto social pertinente ao objeto da presente licitação;

6.2.2 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

6.2.3 – Carteira de identidade do representante legal da empresa licitante;

6.2.4 – Carta de credenciamento do representante da firma proponente para participação na licitação, datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja feita pelo próprio titular ou representante legal;

a) O credenciamento do representante da empresa licitante deverá ser firmada pelo responsável legal da mesma, devendo constar na credencial, o número da identidade do credenciado.

b) Junto ao credenciamento deverá ser apresentada cópia reprográfica devidamente autenticada em cartório, ou Mediante autenticação da CPL, da identidade do representante credenciado.

c) A falta de representatividade da empresa licitante nos termos citados acima acarretará somente na ausência do direito de manifestação por parte da empresa durante a sessão de abertura dos envelopes.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

6.2.5 – Declaração de estar ciente das condições estipuladas no presente edital, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária inabilitação ou desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares, com a maior brevidade possível, desde que solicitadas pela CPL.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/MF);

6.3.2 – Prova de regularidade junto às Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal do domicílio da licitante, sendo:

a) Certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

b) Certidão de regularidade junto a fazenda pública estadual onde for sediada a firma, com validade na data de realização da licitação;

c) Certidão de regularidade junto a fazenda pública municipal onde for sediada a firma, com validade na data de realização da licitação;

6.3.3 – Certidão de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) com validade na data de realização da licitação.

6.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 – Regularidade e aptidão junto ao CRA.

a) Registro ou inscrição, comprovando a situação regular da empresa e do responsável técnico (ADMINISTRADOR) no CRA Conselho Regional de Administração.

a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar os registros secundários da empresa e do profissional no CRA-ES.

b) Deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de aptidão do Administrador devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos que comprovem a capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

b.1) O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, junto aos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

c) As exigências contidas neste capítulo encontram-se embasadas nas Leis Federais 4.769/65 c/c 6.839/80 e Resolução Normativa CFA nº 337/2006.

6.4.2 – Declaração de que esta ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.4.3 – Atestado de capacidade técnica, comprovando a experiência anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público, preferencialmente Câmaras e Prefeituras Municipais, de que a licitante tenha desempenhado atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação, abrangendo todos os softwares licitados.

6.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

6.5.1 – Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

a) Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

b) Para a contagem do prazo estabelecido na letra “6.5.1” deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.

c) As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos, atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

6.6 – REGULARIDADE SOCIAL:

6.6.1 – Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

a) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro funcional, empregados menores de 18 anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda que não possua menores de 16 anos trabalhando na empresa, salvo no caso



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

de aprendiz que somente poderá ocorrer a partir dos 14 anos de idade.

6.7 – DA COMPROVAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

6.7.1 – Para fazer jus aos benefícios da Lei Federal Complementar nº 123/2006 consolidada, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data do corrente ano, assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador responsável;

a.1) A declaração acima deverá estar com a firma reconhecida em cartório, ou na forma da Lei Federal 13.726/2018, tanto do representante legal da empresa como do contador responsável pela contabilidade da mesma;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017 de 03 de março de 2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, certidão esta que deverá ter sido emitida a partir do ano de **2022**;

6.7.1.1– As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem **a declaração (letra a) e a certidão (letra b) do item 6.7** perderão o direito de gozar dos benefícios **da Lei Federal Complementar nº 123/2006**. Já aquelas que foram enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte em anos anteriores, porém sua receita bruta do ano-calendário de **2021**, no caso de Microempresa tenha sido superior ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e no caso de Empresa de Pequeno Porte tenha sido superior à R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e ainda assim se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte na presente licitação, estarão sujeitas as sanções previstas em lei.

a) Informamos que para fins de comprovação da condição de microempresas e empresas de pequeno porte, será utilizada como parâmetro a Receita bruta do ano calendário de **2021**, seguindo o estabelecido no Art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, este que prevê um prazo de até 04 (quatro) meses para apresentação do Balanço Patrimonial ao fim do exercício;

6.7.1.2 – A qualquer momento poderão ser promovidas buscas afim de informações necessárias para a comprovação de que a empresa encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

VII - DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)

7.1 – DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA TÉCNICA.

7.1.1 – Os documentos que compõem a proposta técnica deverão ter todas as suas páginas numeradas em algarismos arábicos e rubricadas por representante legal da licitante.

7.1.2 – No início da documentação poderá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos que compõem a proposta técnica, indicando os números das folhas em que eles se encontram, e fazendo menção ao item deste Edital onde o mesmo foi solicitado;

7.1.3 – Na última folha da documentação deverá constar como termo de encerramento, o número total das folhas apresentadas, em algarismo e por extenso, autenticado por assinatura do representante legal da Licitante;

7.1.4 – Todos os documentos deverão ser apresentados obedecendo às exigências deste edital, cabendo à CPL aceitar ou não as falhas formais que não prejudiquem às demais empresas.

7.2. DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA TÉCNICA OS SEGUINTE ELEMENTOS:

a) EQUIPE TÉCNICA – Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;

III) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

IV) cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;

V) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: “Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde a data da assinatura do contrato responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo”;

a.1) Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

correspondentes.

a.2) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA

Pontuação Mínima – 10 (dez) pontos - Pontuação Máxima –40 (quarenta) pontos

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS POR TÉCNICO/FORMAÇÃO	MÁXIMO DE PONTO
Doutorado	3,0 (três) pontos por técnico	15 pontos
Mestrado	2,0 (dois) pontos por técnico	14 pontos
Pós-graduação	1,0 (um) pontos por técnico	07 pontos
Graduação	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por técnico	04 pontos
TOTAL		40 pontos

a.3) Com relação ao item "a", o participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

b) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS – comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CRA). Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

b.1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS

Pontuação Mínima – 10 (dez) pontos - Pontuação Máxima – 40 (quarenta) pontos

Qualidade	Número de Candidatos	Pontos por Concurso
Concurso Público ou Processo Seletivo para cargo ou emprego público	Até 500 candidatos.	2,0 pontos
	De 501 a 1.000 candidatos.	4,0 pontos
	De 1.000 a 2.000 candidatos	6,0 pontos
	Superior a 2.000 candidatos.	8,0 pontos
TOTAL		40 PONTOS



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

b.2) Cada atestado valerá uma única vez, sendo avaliado pelo maior número de candidatos.

b.3) Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal.

c) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS – Comprovação de experiência em planejamento, organização, execução e realização de concurso e ou processos seletivos, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade Profissional competente (CRA). Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

c.1) Apresentar documentação que comprove a veracidade das informações prestadas quanto aos concursos ou processos seletivos realizados no âmbito municipal, estadual ou federal, que a instituição realizou. A definição dos pontos comprovando a realização do concurso ou processo seletivo realizado será feita através do somatório das pontuações, de acordo com os critérios constantes no quadro abaixo.

c.2) Cada concurso ou processo seletivo realizado, observado o pré-requisito apresentado no quadro abaixo receberá pontuação de acordo com o número de concursos ou processos seletivos realizados. A instituição poderá somar até 20 pontos, conforme os critérios apresentados no quadro abaixo.

QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS

Pontuação Mínima – 10 (dez) pontos - Pontuação Máxima – 20 (vinte) pontos

INTERVALO	PESO
Até 10 concursos ou processos seletivos	1,0 pontos por atestado
Acima de 10 concursos ou processos seletivos	1.5 pontos por atestado
Pontuação Máxima	20 Pontos

c.3) cada empresa poderá pontuar em apenas um dos intervalos, ou seja, pelo maior número de concursos ou processos seletivos apresentados.

7.3. A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita através do somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

(ET) + (EUC) + (EQC)

NPT= -----

100

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos

EQC = Experiência da Empresa em Quantidade de Concursos ou Processos Seletivos Realizados

a) Será considerada classificada, e portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA, EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS.

7.4. O não cumprimento de um dos itens constantes deste capítulo bem como dos quadros de proposta técnica, acarretará na desclassificação automática da Proponente.

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)

8.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em qualquer forma de impressão, datada, assinada pelo representante legal da empresa, formulada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, cabendo à CPL aceitar ou não as falhas formais que não prejudiquem às demais empresas.

8.2 - A licitante deverá elaborar a sua proposta conforme modelo **(ANEXO IV)** deste edital, respeitando os quantitativos constantes da planilha, fazendo constar o valor unitário por candidato a se inscrever, bem como valor total nos termos da seguinte fórmula:

VT = VUCI x 1.200

Onde:

VT = valor total;

VUCI = Valor unitário por candidato a se inscrever;

8.3 - As licitantes durante o preenchimento da planilha não poderão, em hipótese alguma exceder aos valores constantes da planilha **(ANEXO IV)**, sob pena de desclassificação da sua proposta.

8.4 - Os valores deverão ser em algarismo arábico com 02(duas) casas decimais, incluindo todas as despesas necessárias aos serviços objeto da presente licitação. A



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.5 - Ao apresentar a proposta a licitante estará atestando que sua validade será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da abertura dos envelopes.

8.6 - Deverá conter a Razão Social ou Denominação Social, CNPJ e demais qualificações da empresa, indicação do representante legal, qualificando-o quando for o caso, já que em se tratando de sócio, titular ou representante legal, bastará buscar a qualificação junto a sua documentação.

8.6.1 - Tal informação se faz necessária para a demonstração do representante legal da mesma, no ato da assinatura do Contrato, caso a empresa seja sagrada vencedora na presente Licitação.

8.7 - Erro de multiplicação dos preços unitários pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

8.8 - Verificado, em qualquer momento, até o término do contrato, incoerência ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.9 - A **NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS** será atribuída conforme fórmula que segue:

$$NPP = \frac{MP}{VPA}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços

MP = Menor valor das Propostas de Preços apresentadas

VPA = Valor da Proposta de Preços Analisada

IX - DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

9.1.1 - No local, data e horários definidos no preâmbulo deste edital, a **CPL** dará início aos trabalhos de julgamento da fase habilitatória, a vista dos documentos constantes do **Envelope nº 1**.

9.1.2 - Iniciados os trabalhos de habilitação, não caberá desistência de propostas de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

9.1.3 - Serão consideradas habilitadas às empresas participantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

9.1.4 - As empresas licitantes declaradas inabilitadas pela Comissão de Licitação, receberão seus demais envelopes devidamente lacrados e rubricados sobre o fecho por todos os presentes depois de concluída a primeira fase da licitação, ou seja, de habilitação.

9.2 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.2.1 - Os envelopes constando as Propostas Técnicas serão avaliados pela Comissão Permanente de Licitação, onde serão abertos e conferidos os seus conteúdos em comparação com o exigido nas condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9.2.2 - Logo após, poderá ser suspensa a licitação a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa avaliar detalhadamente a proposta técnica para, por fim, apresentar relatório individual apresentando as notas técnicas.

9.2.3 - As proponentes que atenderem, rigorosamente, as exigências deste Edital para a proposta técnica, serão consideradas tecnicamente classificadas pela comissão, recebendo as "**Notas Técnicas**" equivalentes, de acordo com os critérios do **ANEXO III**, Modelo de Proposta Técnica, de acordo com o item 7.3 do presente Edital.

9.3 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.3.1 - A CPL procederá com a abertura dos envelopes nº 03 PROPOSTAS DE PREÇOS, para a análise dos seus conteúdos, classificando preliminarmente as que apresentarem todas as informações de acordo com o exigido no capítulo **VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS**.

9.3.2 - A licitante receberá a nota da Proposta de Preço de acordo com o item 8.9 do presente Edital.

9.3.3 - Em cada fase do julgamento, é direito da CPL, bem como da Autoridade Superior, realizar diligências visando esclarecimentos sobre a documentação e as propostas e ainda, realizar tantas sessões quantas forem necessárias;

9.3.4 - Ao término de cada sessão a CPL lavrará ata específica, a seu critério, a qual deverá ser assinada pelos presentes.

9.3.5 - Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) não atender às exigências deste edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- b) apresentem preços excessivos ou inexequíveis;
- c) oferecem vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

9.4 - CONDIÇÕES GERAIS SOBRE O JULGAMENTO

9.4.1 - Os Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, no local, dia e hora previstos neste Edital.

9.4.2 - Os envelopes serão abertos em até três sessões públicas, a critério da CPL. O exame da documentação do Envelope nº 1 poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4.3 - Os trabalhos serão conduzidos da seguinte forma:

a) O Envelope nº 1 será aberto, no dia, local e hora prevista neste Edital, e os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

b) Caso a segunda sessão não ocorra imediatamente após a primeira, os Envelopes nº 2 e nº 3 serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

c) A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste edital.

d) Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

9.4.4 - A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da fase de habilitação, abrindo-se o prazo previsto em lei para a interposição de recursos.

9.4.5 - Não tendo sido interposto recurso ou, tendo havido a sua desistência ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para abertura do Envelope nº 2.

9.4.6 - Os procedimentos de abertura do Envelope nº 2 serão os mesmos aplicados neste edital.

9.4.7 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas Técnicas, não cabe inabilitar licitantes por motivo relacionado à documentação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4.8 - Após o julgamento das Propostas Técnica, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

9.4.9 - Não tendo sido interposto, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para abertura do Envelope nº 3.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

9.4.10 - Os procedimentos de abertura do Envelope nº 3 serão os mesmos aplicados neste edital.

9.4.11 - Após a abertura do envelope nº 3, será avaliado seu conteúdo e o atendimento às exigências do edital.

9.4.12 - A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

9.4.13 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação elaborará laudo final considerando vencedora a empresa que obteve melhor nota nesta licitação.

9.4.14 - A Câmara Municipal de GUAÇUI, à vista do relatório da Comissão Permanente de Licitação, homologará ou não o resultado desta Tomada de Preço e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto à vencedora.

9.4.15 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, solicitar informações complementares e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento não apresentado para fins de credenciamento, habilitação e classificação.

9.4.16 - As dúvidas surgidas no decorrer da abertura dos envelopes, sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, na própria reunião, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixará nova data para o prosseguimento dos trabalhos.

9.4.17 - Será considerada vencedora a licitante que atender a todos os requisitos anteriormente estabelecidos e ainda apresentar a **MAIOR NOTA FINAL**, conforme fórmula a seguir:

$$\text{MNF} = (\text{NPT} \times 70,00) + (\text{NPP} \times 30,00)$$

Onde:

MNF = Maior Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

70,00 = Peso Atribuído à Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

30,00 = Peso Atribuído à Proposta Financeira

X – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

102 – A cada etapa da licitação (habilitação ou proposta) à o direito à eventuais recursos, na forma prevista no art. 109 da Lei 8666/93 consolidada.

103 – Os eventuais recursos e pedidos de informações deverão observar os seguintes critérios:

a) Serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Deverão estar assinados por representante legal da licitante, comprovadamente, sendo que no caso de procurador deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Câmara Municipal de GUAÇUI-ES ou pelo por meio do e-mail contato@cmguacui.es.gov.br e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

104 – As eventuais impugnações, deverão respeitar os preceitos previstos no art. 41 da Lei 8666/93 consolidada, e, para serem impetradas, deverão ser observados os mesmos critérios previstos neste capítulo.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – As decisões promovidas pela Comissão Permanente de Licitação, serão submetidas à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e adjudicação do objeto licitado.

XII – DO CONTRATO – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1 – Condições para a assinatura do contrato.

a) Homologada a decisão, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

b) Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

c) Caso a licitante vencedora não compareça para firmar o contrato, no prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, estabelecida sobre o valor total adjudicado e ainda suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 em consonância com os artigos 81 e 87 da Lei nº



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

8666/93 consolidada.

d) O período de vigência da presente contratação será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do presente, podendo, a critério da CONTRATANTE, se entender ser conveniente para a administração, observando o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2 – Retirada da Autorização de Fornecimento.

a) A Câmara Municipal de GUAÇUI, por intermédio da Diretoria de Compras convocará a Licitante vencedora para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento referente a presente Licitação.

b) O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 5 (cinco) dias úteis.

c) No caso da licitante vencedora do certame, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido no item anterior, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, além das multas previstas no contrato em função do seu descumprimento.

12.3 - A convocação para assinatura do contrato, bem como para a retirada da autorização de fornecimento poderá ocorrer de forma escrita, verbal, pessoalmente ou por telefone.

XIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Todas as regras pertinentes a execução do contrato, tais como condição de pagamento e demais cláusulas, constam na minuta de contrato que segue em anexo.

XIV – DOTAÇÃO

14.1 – Os recursos necessários para fazer face às despesas do presente objeto correrão a conta do Projeto 0103100012.001.0001, Elemento 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Ficha 08.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Além das sanções previstas na minuta do contrato pertinentes a execução do objeto desta licitação, estará a licitante também sujeita as seguintes penalidades:

a) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

b) As penalidades serão aplicadas, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por período previsto em lei, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a Licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada no todo ou em parte sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização ou reclamação.

16.3 - Uma vez iniciada a sessão de licitação, não serão admitidas inserção de documentos, ou informações que possam influir no resultado da Licitação, tanto quanto a “DOCUMENTAÇÃO”, quanto à “PROPOSTA”, e, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

16.4 - A Câmara Municipal de GUAÇUI reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.5 - A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

16.6 - Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de seu não credenciamento, sua desclassificação ou inabilitação.

16.7 - A CPL solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.8 - Poderão ser convidados a colaborar com a CPL, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Câmara Municipal.

16.9 - Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 8.666/93 consolidada, independente da transcrição das normas vigentes.

16.10 - A CPL resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

16.12 - Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e fazendo parte integrante deste todo.

16.13 - Informações complementares inerentes a esta Tomada de Preços poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3727-2252, de segunda a quinta feira no horário de 12h às 18h e as sextas feiras no horário das 07h às 13h ou no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

16.14 - O presente Edital poderá ser retirado através do site www.camarasgp.es.gov.br.

16.15 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) **Anexo I** – Minuta do Contrato;
- b) **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de Proposta Técnica;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Proposta de Preços;
- e) **Anexo V** – Termo de Referência.

GUAÇUI, ES, em 20 de JULHO de 2022.

Maria Lucia das Dores

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO nº XX/2022

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de GUAÇUI e a Empresa _____, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **Câmara Municipal de Guaçuí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no cnpj.31726375/0001- 67, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **Maria Lúcia das Dores**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 302.830.197-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 301, Bairro Ama Norte, CEP 29.560-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu administrador, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2022, Processo Administrativo nº 035/2022**, firmam o presente contrato que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço especializado visando à organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para a Câmara Municipal de GUAÇUI - ES, conforme quadro abaixo:

CARGO	CAR.	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTOS
Procurador Legislativo	V	30 h/s	01	R\$ 3.401,88
Auditor de Controle Interno	IV	40 h/s	01	R\$ 2.494,71
Contador	IV	40 h/s	01	R\$ 2.494,71
Técnico em Informática	III	40 h/s	01	R\$ 1.984,43
Motorista	II	40 h/s	01	R\$ 1.644,24
Assistente de Atendimento Público	II	40 h/s	01	R\$ 1.644,24
Auxiliar de Limpeza e Conservação	I	40 h/s	02	R\$ 1.451,47



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

1.2 Poderá a Administração, conforme a necessidade e conveniência, acrescentar no edital do concurso público novos cargos, bem como acrescentar ou diminuir o número de vagas.

1.3 Os serviços constantes deste objeto serão executados, abrangendo todos os procedimentos referentes à:

- a) Elaboração de regulamento do concurso público;
- b) Elaborar o cronograma geral;
- c) Elaboração de editais;
- d) Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- e) Recebimento e processamento de inscrições;
- f) Elaboração, aplicação, correção e análise de provas (objetiva, discursiva, prática e de títulos, quando necessário);
- g) Apresentação do resultado;
- h) Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- i) Apresentação de relatório geral sobre o concurso público;
- j) Apresentação do resultado para a homologação;

1.4 O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$......(.....) por candidato a inscrito, após devidamente certificado/atestado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 Os recursos necessários para fazer face às despesas do presente objeto correrão a conta do Projeto 0103100012.001.0001, Elemento 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Ficha 08.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de GUAÇUI, após a liquidação da despesa, no valor correspondente ao serviço prestado, por candidato inscrito, mediante relatório devidamente comprovável e aceito pela Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal, através de ordem bancária depositada em conta corrente, sendo que a contratada deverá indicar o banco, a agência bancária e o número da conta para o referido pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do requerimento.

4.2 O pagamento referente aos serviços efetivamente prestados e comprovados pela



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal ocorrerá da seguinte forma:

- a) 40% (quarenta por cento) após a homologação das inscrições;
- b) 60% (sessenta por cento) após a homologação do resultado final.

4.3 O pagamento será efetuado nos termos do requerimento formal devidamente protocolado junto ao protocolo da Câmara Municipal de GUAÇUI, constando a Nota Fiscal nos termos dos Protocolos Federais nº 42/2009 combinado com o Protocolo Federal nº 196/2010.

4.4 Deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal comprovantes de regularidade exigidos para a habilitação no procedimento licitatório (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, **(Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União)**, e junto ao **INSS**, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014; prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa; prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas – Lei nº 12.440/2011).

4.5 Havendo necessidade de apresentação de novos documentos ou a sua correção, a Contratada será notificada para tomar as providências necessárias, interrompendo a contagem de tempo para efeito de pagamento até a regularização do processo, quando a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4.6 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

4.7 No preço estarão inclusas todas as despesas com a realização do concurso, tais como: fornecimento de todos os materiais necessários a realização efetiva do concurso; custear todo o material necessário à inscrição, elaboração, reprodução de provas, gabaritos e de todas as demais despesas referentes ao concurso; responsabilizar-se pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, equipamentos de segurança do trabalho e primeiros socorros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral do objeto.

4.8 A Câmara Municipal de GUAÇUI poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento contratual.

4.9 O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

4.10 Para quaisquer pagamentos será exigido o cumprimento das formalidades estabelecidas nesta cláusula.

4.11 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar, o objeto da licitação, o nº da



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Autorização de Fornecimento e os valores unitários e totais.

4.12 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.13 Para a efetivação do pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições previstas neste Contrato e no Edital, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

4.15 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa adjudicatária dará a Câmara Municipal plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar, exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A realização do concurso será informatizada, desde as inscrições até o seu resultado, através de sistema com capacidade para realização de inscrição via internet, e emissão de boleto para pagamento da inscrição.

5.12 Os valores das taxas de inscrições deverão ser creditados na conta bancária própria indicada pela CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá estabelecer contrato com instituição bancária para recebimento dos valores correspondentes às taxas de inscrições.

5.13 Aspectos importantes a serem observados na elaboração do edital do concurso público:

- a) Elaborar o edital que regulamentará o concurso em todas as suas etapas, respeitando as normas da Câmara Municipal de GUAÇUI/ES e da legislação pertinente.
- b) As inscrições serão feitas pela internet;
- c) Deverá constar bibliografia de referência para os candidatos;
- d) Elaborar cronograma com datas previstas para divulgação dos locais de provas; realização das provas; divulgação dos gabaritos; divulgação dos resultados preliminares; interposição de recursos; resultado do julgamento dos recursos e divulgação dos resultados finais;
- e) Indicação dos meios de comunicação que serão usados para informar aos interessados e aos inscritos qualquer alteração relevante para o bom andamento do concurso;
- f) Informações sobre realização das provas escritas, práticas e/ou de títulos, constando as matérias, quantitativo de questões, bem como número de alternativas.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

- g) Critérios de correção e contagem de pontos das provas objetivas, subjetivas, práticas e/ou de títulos;
- h) Informações sobre critérios para reprovação e exclusão de candidatos;
- i) Informações sobre as vagas e inscrição para portadores de deficiência, bem como atendimento especializado na realização das provas.
- j) Descrição, regras e modelos para apresentação de recursos;
- k) Lista de medidas restritivas que serão impostas aos candidatos, para fins de segurança e garantia de sigilo, tais como vedação ao porte e uso de aparelhos eletrônicos, vedação ao porte de armas, proibição do uso de óculos escuros, obrigatoriedade de uso de canetas transparentes, bem como qualquer outra imposição considerada necessária.

5.14 Prestar atendimento e esclarecer as dúvidas dos interessados e candidatos mediante telefone e correio eletrônico, em todas as fases do concurso. O número de telefone, endereços físico e eletrônico devem constar no edital.

5.15 Elaborar e entregar à CONTRATANTE relatório final, contendo todos os atos decorrentes do concurso público, sujeitando-o à análise da pela Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal;

5.16 Todas as etapas do objeto deste edital deverão ser apreciadas e aprovadas pela Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal;

5.2 O presente concurso deverá ser concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da ordem de serviço, podendo este prazo ser prorrogado por conveniência Administrativa.

5.3 A contratada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazê-lo caso sejam executados em desacordo com o ora pactuado.

5.4 Fica assegurada a CONTRATANTE o direito de rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O objeto desta licitação será peça de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por parte da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal, devendo relatar, por escrito quaisquer irregularidades na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 150 (cento e cinquenta) dias.

7.2 DO PRAZO: O concurso deverá ser concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da ordem de fornecimento.

7.3 PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE se entender ser conveniente para a administração, observando o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e outras penalidades previstas neste instrumento.

8.1.1 Constitui motivos para rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A subcontratação do seu objeto, sem a devida autorização da CONTRATANTE;
- d) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos específicos enumerados neste contrato, ou razões de interesse público justificado;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

8.3 Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Fiscal e Comercial, ou outros, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA NONA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Câmara Municipal de GUAÇUI poderá aplicar à contratada, garantido o contraditório e ampla defesa, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada em consonância com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como multas pecuniárias estabelecidas neste instrumento contratual.

10.3 Os casos de multa obedecerão aos seguintes parâmetros:

a) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 10% (dez por cento) sob o valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas;

b) Caso a contratada não venha a cumprir o prazo de entrega pactuado será a ela aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, estabelecida sobre o valor total do contrato.

c) Pelo não fornecimento do objeto licitado após a assinatura do contrato, além de ser aplicada multa na forma estabelecida na alínea “a” desta cláusula, a Câmara Municipal poderá rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na licitação, para fazer o fornecimento do objeto, desde que seus preços estejam dentro dos parâmetros de aceitação utilizados pela CPL no decorrer do certame.

d) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

e) O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor da contratada.

f) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa.

g) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, no termo de referência e nas Leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

11.1.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações e normas contidas neste contrato, termo de referência e edital licitatório, observando as recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à contratante por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;

11.1.2 Responsabilizar-se pela elaboração das provas, conteúdo, matérias, nº de questões, nº de alternativas, devendo obedecer fielmente o estabelecido no edital do concurso;

11.1.3 Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que por ventura vierem a ocorrer;

11.1.4 Contratar, treinar e coordenar os fiscais para aplicação das respectivas etapas do concurso sob sua responsabilidade;



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

- 11.1.5** Ministar orientação aos membros da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas.
- 11.1.6** Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;
- 11.1.7** Elaborar, revisar ortografia, regras gramaticais e analisar pedagogicamente as questões das provas.
- 11.1.8** Fazer "Layout", reproduzir, embalar e zelar pela inviolabilidade das provas, bem como pela lisura do concurso público;
- 11.1.9** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos malotes no local de realização das provas;
- 11.1.10** Responsabilizar-se pela coordenação da aplicação das provas, fornecendo 02 (dois) fiscais por sala e no mínimo 03 (três) auxiliares de apoio por corredor;
- 11.1.11** Avaliar os recursos que por ventura forem enviados pelos candidatos, respondendo-os nos prazos estabelecidos no edital e no cronograma do concurso, prorrogáveis a critério da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal.
- 11.1.12** Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;
- 11.1.13** Orientar a CONTRATANTE para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do edital do concurso;
- 11.1.14** Promover todas as informações sobre o concurso público, inclusive gabaritos e resultados, no site da CONTRATADA, no Diário Oficial dos Municípios e no site da CONTRATANTE;
- 11.1.15** Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.1.16** Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados;
- 11.1.17** A CONTRATADA deverá cumprir o objeto do contrato, plenamente de acordo com os termos de sua proposta, sob pena das sanções previstas em Lei e neste contrato, salvo nos casos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 11.1.18** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 11.1.19** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 11.1.20** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresárias;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

- 11.1.21** É vedado à empresa contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços licitados, sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
- 11.1.22** Em casos de contratação de terceiros para a execução total ou parcial de serviços estipulados neste instrumento, com a devida anuência da CONTRATANTE, será exigido dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato;
- 11.1.23** Nos caso citado imediatamente acima, a CONTRATADA permanecerá com todas as responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE;
- 11.1.24** A CONTRATADA estará sujeita, nas mesmas condições contratuais, aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido na legislação em vigor;
- 11.1.25** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive NOTA FISCAL, com a descrição dos serviços realizados;
- 11.1.26** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;
- 11.1.27** Permitir e facilitar à Comissão do Concurso a inspeção aos locais dos serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;
- 11.1.28** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com contratação, custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, sociais, seguros, transportes, licenças, impostos, taxas, vales refeição, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei, que incidam ou venham a incidir relacionada à execução dos serviços, bem como todas as demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato firmado;
- 11.1.29** Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE;
- 11.1.30** A contratada deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidade decorrente de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- 11.1.31** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias a contar da data do efetivo



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

pagamento;

11.1.32 Assumir total responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando a Câmara Municipal de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços;

11.1.33 Todo e qualquer documento exigido por qualquer órgão, por decorrência do fornecimento do objeto ora contratado, deverá ser de inteira responsabilidade da contratada;

11.1.34 Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação de meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal.

11.1.35 No período de prestação de serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a refazer, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, que apresentarem vícios resultantes da execução do objeto desta licitação.

11.2 Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares cabe exclusivamente a CONTRATANTE:

11.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.2.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, através da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal;

11.2.3 Acompanhar e verificar o andamento dos serviços;

11.2.4 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

11.2.5 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.2.6 Emitir e fornecer à CONTRATADA, junto com cópia da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento do objeto;

11.2.7 Atestar a execução dos serviços, no que tange a sua qualidade, observando as condições estabelecidas neste contrato;

11.2.8 Disponibilizar o local, os materiais e os equipamentos para a realização das provas práticas;

11.2.9 Disponibilizar os locais onde serão realizadas as provas;

11.2.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos estabelecidos neste contrato;

11.2.11 Solicitar da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal dos funcionários quando estes se apresentarem para realização dos serviços.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Os casos omissos nesse Contrato serão resolvidos aplicando as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 consolidada e demais legislações aplicáveis à espécie, no que couberem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

13.1 A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita no presente contrato, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais, bem como ocorrerem por conveniência da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente instrumento será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de GUAÇUI, Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim ajustados e pactuados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

GUAÇUI - ES, ____ de _____ de 2022.

PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL

ADMINISTRADOR – (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

GUAÇUI, de de 2022.

A

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de GUAÇUI.

Assunto: Credenciamento para a participação da **Tomada de Preços nº 001/2022.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa

....., inscrita no CNPJ sob o nº vem pela

presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a), portador de identidade nº inscrito no CPF nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da **Tomada de Preços nº 001/2022**, podendo para tanto transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar atas, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura identificável

(nome do representante da empresa)



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

A) PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA

NOME COMPLETO/ FUNÇÃO	FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS POR TÉCNICO/FORMA ÇÃO	MÁXIMO DE PONTO	PONTUAÇ ÃO DECLARA DA
	Doutorado	3,0 (três) pontos por técnico	15 pontos	
	Mestrado	2,0 (dois) pontos por técnico	14 pontos	
	Pós-graduação	1,0 (um) pontos por técnico	07 pontos	
	Graduação	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por técnico	04 pontos	
TOTAL DE PONTOS				
<u>OBSERVAÇÕES:</u>				
1. A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima de 10 (dez) pontos e máxima de 40 (quarenta) pontos.				
2. O participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.				



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

B) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS

QUALIDADE	NÚMERO DE CANDIDATOS	QUANTIDADE DE PONTOS POR CONCURSO	PONTUAÇÃO DECLARADA
Concurso Público ou Processo Seletivo para cargo ou emprego público	Até 500 candidatos.	2,0 pontos	
	De 501 a 1.000 candidatos	4,0 pontos	
	De 1.001 a 2.000 candidatos	6,0 pontos	
	Superior a 2.000 candidatos.	8,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS			
<u>OBSERVAÇÕES:</u>			
<p>1. A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima de 10 (dez) pontos e máxima de 40 (quarenta) pontos.</p> <p>2. Cada atestado valerá uma única vez, sendo avaliado pelo maior número de candidatos.</p> <p>3. Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal.</p>			



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

C) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS

INTERVALO	PESO	PONTUAÇÃO DECLARADA
Até 10 concursos ou processos seletivos	1,0 pontos por atestado	
Acima de 10 concursos ou processos seletivos	1,5 pontos por atestado	
TOTAL DE PONTOS		

OBSERVAÇÕES:

1. A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima de 10 (dez) pontos e máxima de 20 (vinte) pontos.
2. Apresentar documentação que comprove a veracidade das informações prestadas quanto aos concursos ou processos seletivos realizados no âmbito municipal, estadual ou federal, que a instituição realizou. A definição dos pontos comprovando a realização do concurso ou processo seletivo realizado será feita através do somatório das pontuações, de acordo com os critérios constantes no quadro abaixo.
3. Cada concurso ou processo seletivo realizado, observado o pré-requisito apresentado no quadro abaixo receberá pontuação de acordo com o número de concursos ou processos seletivos realizados. A instituição poderá somar até 20 pontos, conforme os critérios apresentados no quadro abaixo.
4. Cada empresa poderá pontuar em apenas um dos intervalos, ou seja, pelo maior número de concursos ou processos seletivos apresentados.

GUAÇUI,de de 2022.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

Modelo de Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviço especializado visando à organização e realização de concurso público de provas e títulos para a Câmara Municipal de GUAÇUI - ES, Referência para cotação de preço: média do preço unitário por candidato inscrito.	Serv.	1.200	R\$ XX,00	R\$ XX.000,00
VALOR TOTAL					R\$ XX.000,00

....., em.....dede 2022.

Carimbo e assinatura do Licitante

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA:

I – Estima-se a inscrição de 1.200 (mil e duzentos) candidatos. Entretanto, esta Câmara Municipal não terá qualquer responsabilidade se o número for maior ou menor, cabendo à empresa fazer suas próprias estimativas e apresentar seu preço de acordo com sua própria conveniência, por sua conta e risco.

II – O licitante deverá apresentar menor preço unitário por candidato inscrito, com no máximo duas casas decimais (R\$ x,xx).



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA
(Concurso Público)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação de serviço especializado visando à organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para a Câmara Municipal de GUAÇUI - ES, conforme quadro de vagas constante no Anexo I deste Termo de Referência, abrangendo todos os procedimentos referentes à:

- a) Elaboração de regulamento do concurso público;
- b) Elaborar o cronograma geral;
- c) Elaboração de editais;
- d) Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- e) Recebimento e processamento de inscrições;
- f) Elaboração, aplicação, correção e análise de provas (objetiva, subjetiva, prática e de títulos, quando necessário);
- g) Apresentação do resultado;
- h) Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- i) Apresentação de relatório geral sobre o concurso público;
- j) Apresentação do resultado para a homologação;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, decorre de observância fiel e inarredável de mandamento constitucional que obriga os entes da administração direta e indireta a preencherem seus cargos através de concurso público, e contratação dos serviços necessários à prestação de serviço público através de licitação.

2.2. Estima-se a inscrição de 1.200 (mil e duzentos) candidatos. Entretanto, esta Câmara Municipal não terá qualquer responsabilidade se o número for maior ou menor, cabendo à licitante fazer suas próprias estimativas e apresentar seu preço de acordo com sua própria conveniência, por sua conta e risco.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência está fundamentado na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências e demais legislação pertinente.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. O processo de realização do concurso será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado, com sistema com capacidade para realização de inscrição via internet, e emissão de boleto para pagamento da inscrição.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

4.2. Os valores das taxas de inscrições deverão ser creditados na conta bancária própria indicada pela CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá estabelecer contrato com instituição bancária para recebimento dos valores correspondentes às taxas de inscrições.

4.3. O quantitativo de vagas, bem como informações sobre escolaridade exigida, encontram-se no Anexo I deste termo de referência.

4.4. Aspectos importantes a serem observados na elaboração do edital do concurso público:

a) Elaborar o edital que regulamentará o concurso em todas as suas etapas, respeitando as normas da Câmara Municipal de GUAÇUI, da legislação pertinente e das especificações deste termo de referência edital de licitação.

b) As inscrições deverão ser realizadas pela Internet;

c) Deverá constar bibliografia de referência para os candidatos;

d) Elaborar cronograma com datas previstas para divulgação dos locais de provas; realização das provas; divulgação dos gabaritos; divulgação dos resultados preliminares; interposição de recursos; resultado do julgamento dos recursos e divulgação dos resultados finais;

e) Indicação dos meios de comunicação que serão usados para informar aos interessados e aos inscritos qualquer alteração relevante para o bom andamento do concurso;

f) Informações sobre realização das provas objetivas, subjetivas, práticas e de títulos, constando as matérias, quantitativo de questões, bem como número de alternativas;

g) As provas subjetivas, práticas e de títulos serão aplicadas quando necessárias para os devidos cargos;

h) Critérios de correção e contagem de pontos das provas objetivas e quando necessário, das provas subjetivas, práticas e de títulos;

i) Informações sobre critérios para reprovação e exclusão de candidatos;

j) Informações sobre as vagas e inscrição para portadores de deficiência, bem como atendimento especializado na realização das provas;

k) Descrição, regras e modelos para apresentação de recursos;

l) Lista de medidas restritivas que serão impostas aos candidatos, para fins de segurança e garantia de sigilo, tais como vedação ao porte e uso de aparelhos eletrônicos, vedação ao porte de armas, proibição do uso de óculos escuros, obrigatoriedade de uso de canetas transparentes, bem como qualquer outra imposição considerada necessária.

m) Publicar, de forma destacada, em jornal de grande circulação local, a informação de que o edital encontra-se disponível no site desta Câmara e Diário Oficial dos Municípios, conforme orientação da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal.

4.5. Prestar atendimento e esclarecer as dúvidas dos interessados e candidatos mediante telefone e correio eletrônico, em todas as fases do concurso. O número de



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

telefone, endereços físico e eletrônico devem constar do edital.

4.6. Elaborar e entregar à **CONTRATANTE** relatório final, contendo todos os atos decorrentes do concurso público, sujeitando-o à análise da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal.

4.7. Todas as etapas do objeto deste Termo de Referência deverão ser apreciadas e a ser aprovadas pela Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal.

4.8. O presente concurso deverá ser concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado por conveniência Administrativa.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá ser elaborada com a observância dos seguintes requisitos:

5.1.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma;

5.1.2. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, taxas e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis para perfeita execução dos serviços.

5.1.3. A proposta deverá conter os dados da pessoa jurídica, tais como: CNPJ, endereço, banco, conta corrente e agência para débito de pagamentos futuros;

5.1.4. Não serão aceitas propostas com oferta de vantagens não previstas no Edital de Licitação;

5.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.1.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

5.1.7. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço por candidato inscrito**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários para prestação do serviço à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente Projeto 0103100012.001.0001, Elemento 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Ficha 08.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de GUAÇUI, após a liquidação da despesa, no valor correspondente ao serviço prestado, por candidato inscrito, mediante relatório devidamente comprovável e aceito pela Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal, através de ordem bancária depositada em



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Conta Corrente, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do requerimento.

7.2. O pagamento referente aos serviços efetivamente prestados e comprovados pela Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal ocorrerá da seguinte forma:

- a) 40% (quarenta por cento) após a homologação das inscrições;
- b) 60% (sessenta por cento) após a homologação do resultado final.

7.3. A licitante vencedora deverá encaminhar Nota-Fiscal/Fatura, Certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal, Certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual, Certidão Conjunta de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, Certidão de regularidade junto ao INSS, Certidão de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa Junto do Tribunal Superior do Trabalho - TST, devendo os documentos serem protocolados no Protocolo Geral desta Câmara.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o nº da Autorização de Compra/Execução de Serviços e os valores unitários e totais.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O objeto desta licitação será peça de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por parte da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal, designada pela Portaria Nº 034, de 18 de maio de 2016, através do Processo Administrativo nº 347/2016, devendo relatar, por escrito quaisquer irregularidades na execução dos serviços.

9. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA A SER EXIGIDA

9.1. Comprovação de registro e quitação da empresa e seu responsável técnico (Administrador) junto ao CRA (Conselho Regional de Administração), de acordo com a Lei 4769/1965, Decreto n.º 61.934/1967 e pela Resolução Normativa CFA Nº 337/2006.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

10.2. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

10.3. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.4. Emitir e Fornecer à licitante vencedora, junto com cópia da Nota de Empenho ou Autorização de Compra/Execução de Serviços, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento do objeto.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

- 10.5.** Atestar a execução dos serviços, no que tange a sua qualidade, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital Licitatório.
- 10.6.** Disponibilizar o local, os materiais e os equipamentos para a realização das provas práticas, conforme previsto no edital.
- 10.7.** Oferecer para a **CONTRATADA** os locais onde serão realizadas as provas.
- 10.8.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, nos termos estabelecidos na Cláusula Sétima deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Fornecer o objeto, rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital Licitatório e na proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- 11.2.** Cumprir fielmente todos os termos constantes neste Termo de Referência e no Edital Licitatório.
- 11.3.** Permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 11.4.** Responsabilizar-se pela elaboração das provas, conteúdo, matérias, nº de questões, nº de alternativas, devendo obedecer fielmente o estabelecido no edital do concurso.
- 11.5.** Ministrará orientação aos membros da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas.
- 11.6.** Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer.
- 11.7.** Contratar, treinar e coordenar os fiscais para aplicação das respectivas etapas do concurso sob sua responsabilidade.
- 11.8.** Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança.
- 11.9.** Elaborar, revisar ortografia, regras gramaticais e analisar pedagogicamente as questões das provas.
- 11.10.** Fazer "Layout", reproduzir, embalar e zelar pela inviolabilidade das provas, bem como pela lisura do concurso público.
- 11.11.** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos malotes no local de realização das provas.
- 11.12.** Responsabilizar-se pela coordenação da aplicação das provas, fornecendo 02 (dois) fiscais por sala e no mínimo 03 (três) auxiliares de apoio por corredor.
- 11.13.** Avaliar os recursos que por ventura forem enviados pelos candidatos, respondendo-os nos prazos estabelecidos no edital e no cronograma do concurso, prorrogáveis a critério da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal.
- 11.14** Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;

11.15. Orientar a **CONTRATANTE** para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do edital do concurso.

11.16. Promover todas as informações sobre o concurso público, inclusive gabaritos e resultados, no site da **CONTRATADA**, Diário Oficial dos Municípios e no site desta Câmara Municipal.

11.17. Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

11.18. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, inclusive anulações de provas já realizadas, quando o motivo ensejador desses fatos não for de responsabilidade exclusiva desta Câmara Municipal.

11.19. No período de prestação de serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a refazer, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, que apresentarem vícios resultantes da execução do objeto desta licitação.

11.20. O prazo para finalização de todas as etapas do concurso público será de 120 (cento e vinte) dias, cotados a partir da Assinatura da Autorização de Fornecimento.

12. PRAZOS

7.1 VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 150 (cento e cinquenta) dias.

7.2 DO PRAZO: O concurso deverá ser concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da ordem de fornecimento.

7.3 PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** se entender ser conveniente para a administração, observando o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. PENALIDADES

13.1. A empresa **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação de serviços, objeto desta Licitação, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Câmara Municipal se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço executado não estiver em perfeitas condições ou em desacordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e Edital Licitatório.

GUAÇUI-ES, 27 de Junho de 2022.

SARITA GOMES AMORIM

Secretária Geral



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERENCIA CARGOS EFETIVOS VAGOS NA
CÂMARA MUNICIPAL**

CARGO	CAR.	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTOS
Procurador Legislativo	V	30 h/s	01	R\$ 3.401,88
Auditor de Controle Interno	IV	40 h/s	01	R\$ 2.494,71
Contador	IV	40 h/s	01	R\$ 2.494,71
Técnico em Informática	III	40 h/s	01	R\$ 1.984,43
Motorista	II	40 h/s	01	R\$ 1.644,24
Assistente de Atendimento Público	II	40 h/s	01	R\$ 1.644,24
Auxiliar de Limpeza e Conservação	I	40 h/s	02	R\$ 1.451,47